



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano IV - Edição Nº. 175 - AURORA/TO, Sexta feira, 17 de Fevereiro de 2023.

SUMÁRIO:

Gabinete do Prefeito:

- Decretos.....01

Decreto Municipal nº 016, de 17 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado de Carnaval e dá outras providências”.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo dia 20 e 22 de fevereiro de 2023, (**segunda e quarta-feira de cinzas**) nas Repartições Públicas Municipais da Administração.

Parágrafo único: Excetuam-se do permissivo contido no caput deste artigo os Órgãos que têm por atribuição a execução de serviços considerados essenciais, cuja regularidade será mantida, inclusive aqueles relativos às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras (Limpeza Urbana e coleta de lixo doméstico).

Art. 2º - Fica ainda por força deste decreto considerado como Feriado de Carnaval o dia 21 de fevereiro de 2023, (terça-feira) ocasião em que não haverá expediente, com retorno das atividades normais na quinta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 18 DE FEVEREIRO NESTA CIDADE DE AURORA DO TOCANTINS – TO”.

LUZINEI DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente ao que dispõe na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

Considerando a necessidade para contratação de artista por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico no dia 30 de dezembro nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO;

Considerando a existência da comprovação de exclusividade por parte do vindouro contratado, através de contrato de exclusividade, onde o mesmo da poderes para negociar shows artísticos do artista, bem como consta no site oficial do artista a indicação da empresa **RODRIGO MARQUES DA COSTA 05656927121** como contato para contratação de shows.

Considerando que referida exclusividade impossibilita a competição dentro do regular processo licitatório, naturalmente pela ausência de outros competidores;

Considerando ainda tratar-se de artista, pois goza do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante da festividade, conforme folder's, capas de cd e dvd e demais documentos que comprovam a situação do fato em tela, satisfazendo assim o interesse público pretendido;

Considerando mais, que os preços estão compatíveis, ao ponto que foi feita pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme notas fiscais de prestação de serviços anteriores juntadas aos autos deste, que demonstrou a viabilidade dos preços propostos para realização do show, demonstrando ser o mais justo, dentro do custo-benefício pretendido;

Considerando finalmente o parecer expedido pela assessoria jurídica desse município, que atesta a adequação de situação fática às disposições do Art. 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, através de empresário exclusivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de inexigibilidade de licitação em conformidade ao artigo 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do cantor **“ADRIANO MORAES”**, por meio de seu representante exclusivo, a saber: empresa **RODRIGO MARQUES DA COSTA 05656927121**, inscrita no CNPJ nº 48.350.414/0001-77, estabelecida na Rua Benjamim Constant, Setor Aeroporto, Campos Belos - GO CEP: 73.840-000, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com show a ser realizado no dia 18/02/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano IV - Edição Nº. 175 - AURORA/TO, Sexta feira, 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito municipal de Aurora do Tocantins,
Estado de Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

=====

DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 19 DE FEVEREIRO NESTA CIDADE DE AURORA DO TOCANTINS – TO”.

LUZINEI DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente ao que dispõe na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

Considerando a necessidade para contratação de artista por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico no dia 30 de dezembro nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO;

Considerando a existência da comprovação de exclusividade por parte do vândoro contratado, através de contrato de exclusividade, onde o mesmo da poderes para negociar shows artísticos do artista, bem como consta no site oficial do artista a indicação da empresa HELDER LINO BOMFIM NEVES BANDA ARERE como contato para contratação de shows.

Considerando que referida exclusividade impossibilita a competição dentro do regular processo licitatório, naturalmente pela ausência de outros competidores;

Considerando ainda tratar-se de artista, pois goza do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante da festividade, conforme folder's, capas de cd e dvd e demais documentos que comprovam a situação do fato em tela, satisfazendo assim o interesse público pretendido;

Considerando mais, que os preços estão compatíveis, ao ponto que foi feito pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme notas fiscais de prestação de serviços anteriores juntadas aos autos deste, que demonstrou a viabilidade dos preços propostos para realização do show, demonstrando ser o mais justo, dentro do custo-benefício pretendido;

Considerando finalmente o parecer expedido pela assessoria jurídica desse município, que atesta a adequação de situação fática às disposições do Art. 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, através de empresário exclusivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de inexigibilidade de licitação em conformidade ao artigo 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do cantor “**SWIT DE PATRÃO**”, por meio de seu representante exclusivo, a saber: empresa HELDER LINO BOMFIM NEVES BANDA ARERE, inscrita no CNPJ nº 26.940.332/0001-40, estabelecida na Rua Joao de Moura, Setor Aeroporto, Santa Maria da Vitoria CEP: 47.640-000, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com show a ser realizado no dia 19/02/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito municipal de Aurora do Tocantins,
Estado de Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

=====

DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 20 DE FEVEREIRO NESTA CIDADE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

LUZINEI DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente ao que dispõe na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

Considerando a necessidade para contratação de artista por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico no dia 30 de dezembro nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO;

Considerando a existência da comprovação de exclusividade por parte do vândoro contratado, através de contrato de exclusividade, onde o mesmo da poderes para negociar shows artísticos do artista, bem como consta no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano IV - Edição Nº. 175 - AURORA/TO, Sexta feira, 17 de Fevereiro de 2023.

site oficial do artista a indicação da empresa **HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA 00478753560** como contato para contratação de shows, conforme pode ser observado nas redes sociais: beto_scosta@hptmail.com

Considerando que referida exclusividade impossibilita a competição dentro do regular processo licitatório, naturalmente pela ausência de outros competidores;

Considerando ainda tratar-se de artista, pois goza do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante da festividade, conforme folder's, capas de cd e dvd e demais documentos que comprovam a situação do fato em tela, satisfazendo assim o interesse público pretendido;

Considerando mais, que os preços estão compatíveis, ao ponto que foi feita pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme notas fiscais de prestação de serviços anteriores juntadas aos autos deste, que demonstrou a viabilidade dos preços propostos para realização do show, demonstrando ser o mais justo, dentro do custo-benefício pretendido;

Considerando finalmente o parecer expedido pela assessoria jurídica desse município, que atesta a adequação de situação fática às disposições do Art. 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, através de empresário exclusivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de inexigibilidade de licitação em conformidade ao artigo 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do cantor "**BETO COSTA**", por meio de seu representante exclusivo, a saber: empresa **T HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA 00478753560**, inscrita no CNPJ nº 26.940.332/0001-40, estabelecida na Rua Elviro Delfino Santos, Setor Aeroporto, Campos Belos - GO CEP: 73.840-000, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com show a ser realizado no dia 20/02/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal